

EMENDA Nº 02

**Art. 1º** Os locais para implantação dos bolsões de proteção para os motociclistas serão escolhidos, basicamente, em função do volume considerável de motocicletas que passam pelas vias e conflito veicular, incluindo-se aí o critério da Segurança Viária e análise técnica do órgão responsável.

**Art.2º** - O dispositivo acima fica inserido onde couber.

**JUSTIFICATIVA**

Esta emenda trata-se de uma garantia de melhor implantação do projeto nas vias públicas, pois, o órgão responsável que tem as informações e dados necessários das vias compatíveis e que comportam esse sistema no município de Porto Alegre.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. A. S. A.', is written over a faint, illegible stamp or background.